



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 007/2023

Processo nº 23075.004362/2022-15

EDITAL Nº 07/2023 - PROGRAD/UFPR

PROCESSO DE SELEÇÃO DE COORDENADOR ADJUNTO DO PROGRAMA SISTEMA UAB/UFPR

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) torna pública a abertura de Processo Seletivo para o cargo de Coordenador Adjunto da unidade institucional na UFPR do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), mantido pela Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), com fundamento no Decreto Nº 5.800/2006, nas Portarias CAPES Nº 183/2016 e Nº 102/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Sistema UAB integra as políticas institucionais para a Educação a Distância (EaD) da UFPR e, por conseguinte, encontra-se organizacional e hierarquicamente subordinado à Coordenadoria de Integração de Políticas de Educação a Distância (CIPEAD), unidade administrativa da PROGRAD.

1.2. A Coordenação Institucional do Programa Sistema UAB é composto pelo Coordenador Geral, ao qual cabe, além do disposto nas Portarias CAPES Nº 183/ 2016, Nº 15/2017, Nº 139/2017, Nº 102/2019, e Instrução Normativa CAPES Nº 2/2017: a) responsabilizar-se pela gestão administrativa, financeira e pedagógica de todas as ações do Sistema UAB dentro dos marcos legais da UFPR; b) dedicar 20 (vinte) horas semanais ao exercício da função, cumprindo jornada de trabalho presencial regular nas instalações da CIPEAD/PROGRAD; c) conduzir-se estritamente por uma agenda ou um plano de trabalho deliberado conjuntamente com a CIPEAD; e pelo Coordenador Adjunto, ao qual cabe auxiliar o Coordenador Geral e, em seus impedimentos ou ausências, substituí-lo em todas as suas atribuições acima referidas, além de outras que venha a assumir por delegação ou por ofício.

1.3. A seleção para Coordenador Adjunto será regida por este Edital e executada pela PROGRAD, com base nas deliberações de uma Comissão de Seleção nomeada especificamente para essa finalidade.

1.4. Os candidatos selecionados neste Edital terão mandato de 24 meses, a contar do início do efetivo exercício da função, e poderão ser reconduzidos, por deliberação da CIPEAD/PROGRAD e, mediante portaria da PROGRAD, por igual período; respeitando qualquer limite estabelecido em regramento da CAPES.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA

2.1. Podem se candidatar à função de Coordenador Adjunto aqueles que, além de atenderem ao disposto nas Portarias CAPES Nº 183/2016, Nº 15/2017, Nº 139/2017 e Nº

102/2019, bem como na Instrução Normativa CAPES nº 2/2017 e Lei nº 11.273/2006, atenderem, cumulativamente, aos requisitos a seguir:

- a) Ser servidor docente permanente do quadro efetivo em atividade na Universidade Federal da Paraná;
- b) Comprovar experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no exercício no magistério superior;
- c) Ter formação mínima de doutorado;
- d) Ter disponibilidade para estar presencialmente na CIPEAD por pelo menos 8 (oito) horas semanais ou quando convocado antecipadamente pela Coordenação Geral do Programa; e
- e) Ter experiência em Educação a Distância (EaD).

3. DA VAGA E DA BOLSA

- 3.1. O processo seletivo contemplará 01 (uma) vaga para Coordenador Adjunto.
- 3.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Programa Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.
- 3.3. Conforme disposto na Portaria CAPES Nº 33/2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.100,00 para a função de Coordenador Adjunto.
- 3.4. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 3.5. As bolsas do Programa Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 3.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências a ele atribuídas.
- 3.7. O vínculo como bolsista poderá ser encerrado a qualquer tempo, por solicitação do mesmo ou por interesse da instituição, mediante deliberação do Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional, ouvida a Coordenação Geral do Programa e/ou a Coordenação da CIPEAD, em particular, se constados não-cumprimentos das atribuições da função, conduta inadequada ou indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da CAPES.
- 3.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício.

4. CRONOGRAMA

- 4.1. O cronograma abaixo poderá ser alterado a qualquer momento, por deliberação da comissão de seleção, a fim de acomodar eventos imprevistos e/ou preservar o bom andamento da presente seleção.

PERÍODO	AÇÃO
05/12/2023	Divulgação do edital (www.prograd.ufpr.br)
05/12/2023 a 05/01/2024	Período de inscrição (www.prograd.ufpr.br)
10/01/2024	Divulgação dos nomes da Comissão de seleção, das inscrições homologadas e dos horários das entrevistas (www.prograd.ufpr.br)

PERÍODO	AÇÃO
12/01/2024	Resultado preliminar (www.prograd.ufpr.br)
13 e 14/01/2024	Prazo para recurso do resultado preliminar
15/01/2024	Resultado definitivo (www.prograd.ufpr.br)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme cronograma estabelecido no item 4.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante processo administrativo dirigido ao Pró-Reitor da PROGRAD, via SEI para a caixa UFPR/R/PROGRAD/CIPEAD, no qual deverá constar:

- a) identificação do candidato;
- b) documentos comprobatórios das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1;
- c) autodeclaração de disponibilidade conforme alínea "d" do subitem 2.1;
- d) carta de intenção na qual expresse: i) atuação na modalidade EaD; e ii) realização de atividades de pesquisa, extensão, capacitação, produção de objetos digitais de aprendizagem, participação em evento ou comissão organizadora etc. relacionados a EaD, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) documentos comprobatórios das experiências citadas na carta de intenção;
- f) endereço do currículo Lattes, no qual também devem constar as informações referidas na carta de intenção.

5.3. A comissão de seleção se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, caso necessário, documentos complementares das informações declaradas.

5.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação complementar.

5.5. A não comprovação dos requisitos constantes no subitem 2.1 ensejará em eliminação.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de seleção que será designada e constituída para tal fim pelo Pró-Reitor da PROGRAD, com divulgação conforme cronograma estabelecido no item 4;

6.2. O processo seletivo compreenderá duas etapas: a análise documental e a entrevista.

6.3. Em cada uma das etapas serão analisados e contabilizados os seguintes títulos e aspectos:

ETAPA 01: ANÁLISE DOCUMENTAL - eliminatória		
Experiência Profissional	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1.1. Atuação na modalidade EaD	10 pontos por semestre	50 pontos

1.2. Realização de atividades de pesquisa, capacitação, produção de objetos digitais de aprendizagem, participação em evento ou comissão organizadora etc. relacionados a EaD	10 pontos por atividade	100 pontos
TOTAL	150 pontos	

ETAPA 02: ENTREVISTA - classificatória	
Crítérios	Pontuação Máxima
2.1. Conhecimento sobre a EaD na UFPR	30 pontos
2.2. Flexibilidade	30 pontos
2.3. Relacionamento em equipe	30 pontos
2.4. Comunicação e objetividade	30 pontos
2.5. Organização e planejamento	30 pontos
TOTAL	150 pontos

6.4. Na Etapa 1, o candidato que não obtiver 50 pontos mínimos será eliminado do processo seletivo.

6.5. A pontuação final será definida pela soma dos pontos obtidos na Etapa 1 e na Etapa 2.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato.

7.2. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidatura com maior tempo de experiência comprovada na atuação em EaD (critério 1.1, do item 6.3);
- b) Candidatura com maior tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à EaD (critério 1.2, do item 6.3);
- c) Candidatura com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados serão divulgados em datas especificadas no cronograma do item 4.1, no site www.prograd.ufpr.br

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à deliberação da comissão de seleção acerca do resultado final, respeitando os prazos estabelecidos no item 4.1.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado ao Pró-Reitor da PROGRAD, no mesmo processo administrativo da inscrição, via SEI, e ser redigido de forma objetiva, clara e cordial, com argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

9.3. Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela própria comissão de

seleção, na forma de pedido de reconsideração e, se necessário, pelo Pró-Reitor da PROGRAD.

9.4. Sem prejuízo do disposto nas demais legislações, não caberá recurso à deliberação do Pró-Reitor a respeito do recurso interposto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e concordância com os seus termos.

10.2. O candidato que prestar informação falsa ou inexata em qualquer documento ou utilizar-se de meio fraudulento ou ilícito em qualquer das etapas do processo seletivo, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu Termo de Adesão ao Programa Sistema UAB anulado.

10.3. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva da função.

10.4. O processo seletivo terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, segundo o interesse da instituição.

10.5. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

10.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à designação ao cargo, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da UFPR, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.7. O bolsista da modalidade Coordenador Adjunto, após 8 (oito) anos de atuação, deverá respeitar interstício de 4 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar a mesma modalidade de bolsas contidas no Grupo I da Portaria CAPES Nº 102 (Art. 4º, parágrafo único).

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

Prof. Dr. Julio Gomes

*Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional
Universidade Federal do Paraná*



Documento assinado eletronicamente por **JULIO GOMES, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 29/11/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6224523** e o código CRC **DC5BDD3**.